



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

000002

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP nº 001/2023 (SFO)

**Unidade demandante: Secretária de Finanças e Orçamento**

**Titular da unidade: Jerico V. Matos**

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa **IOB INFORMAÇÕES OBJETIVAS PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 43.217.850/0001-59, localizada à Rua Antonio Nagib Ibrahim, nº 350, bairro Água Branca – São Paulo, para utilização do **IOB INFORMAÇÕES OBJETIVAS PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA** provedor de conteúdo contábil, trabalhista, fiscal e tributário, produto com conteúdo completo, reúne informações técnicas para aplicação e solução das questões do dia a dia profissional, por meio de Legislações, Agenda de Obrigações, Tabelas Práticas, Perguntas e Respostas da Consultoria, Simuladores entre outros, visando atender as necessidades da Secretaria de Finanças e Orçamento da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, no desempenho de suas funções, pelo período de 12 (doze) meses, através de **INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no artigo 25, inciso I da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e alterações, e de acordo com descritivo abaixo.

### 2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Contratação tem por objetivo o Serviço acima discriminado, a serem utilizados pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul.

O tramite rotineiro do Setor Financeiro implica na consulta de conteúdo contábil para melhor orientação dos colaboradores do setor.

### 3. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO:

Como parte dos procedimentos necessários ao perfeito funcionamento da Secretaria de Finanças e Orçamento desta Casa de Leis, faz-se necessário, que seja contratado o produto **IOB INFORMAÇÕES OBJETIVAS PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA**, provedor de conteúdo contábil, trabalhista, fiscal e tributário. A plataforma oferece uma moderna ferramenta de pesquisa que possibilita a localização da informação de forma prática e veloz. As informações contidas no produto são constantemente atualizadas por meio de um processo editorial evoluído e com estrutura tecnológica e operacional extremamente robusta.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

A Solução contratada deverá atender os requisitos, constantes no Termo de Referência.

#### **4.1. NÍVEL DE QUALIDADE DO SERVIÇO**

O nível de qualidade dos serviços prestado será avaliado de acordo com a demanda e o cronograma de consultas realizadas, conforme a demanda, conforme o acordo de nível de serviço, constante no anexo Termo de Referência.

#### **4.2. PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE / IMPACTOS AMBIENTAIS**

Para que a contratada minimize os possíveis impactos ambientais, ela deverá:

- 1 - Contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, na produção, armazenagem, transporte, descartes de resíduos e outros, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93, modificado pela Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010, e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.
- 2 - Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2 - referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis, correspondente aos do Termo de Referência.
- 3 - Utilizar materiais preferencialmente reciclados e na impossibilidade desses materiais que tenham sido fabricados com a utilização de recursos renováveis ou extraídos da natureza de forma sustentável e que não agridam o meio ambiente.
- 4 - Fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo tanto de água quanto de energia, conforme instituído no Decreto nº 48.138/03.
- 5 - Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 07 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento.
- 6 - Fornecer aos empregados os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) que se fizerem necessários para a execução de serviços, tais como: capacete, protetor auricular, protetor facial, óculos de segurança, máscara antipoeira e gases, luvas, aventais, etc., bem como se houver a necessidade dos Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's).



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

7 - Orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa de separação de resíduos sólidos, e resíduos recicláveis descartados, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, de acordo com a Lei nº 12.305/10 e Decreto nº 5.940/06. Dê preferência a embalagens reutilizáveis ou biodegradáveis.

#### **4.3. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**

A contratação será da empresa fabricante **IOB INFORMAÇÕES OBJETIVAS PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 43.217.850/0001-59, justifica-se necessária para consultas na área contábil.

#### **4.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- f) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011.

#### **5. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM.**



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

Por se tratar de prestação de serviço on-line, a demanda prevista está quantificada em 05 (cinco) usuários em uma franquia de 30 minutos.

#### 6. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS:

O valor estimado para esta contratação é de R\$ 4.462,97 (quatro mil quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos), conforme demonstrado através de pesquisa de mercado.

PRODUTO	UND.	QUANT.	VALOR TOTAL
<b>IOB INFORMAÇÕES OBJETIVAS PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA</b> provedor de conteúdo contábil, trabalhista, fiscal e tributário, da seguinte forma:  - 5 usuários; - Franquia de 30 minutos / mês de consultoria por telefone.	Mês	12	R\$ 4.462,97

No preço estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, fretes, refeições, seguros e as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

#### 7. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Como conjunto de elementos necessários para gerar os resultados que atendam à necessidade que gerou a contratação, a contratada deverá atender os requisitos, constantes no Termo de Referência.

#### 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

O Art. 23 parágrafo 1o da Lei 8666/93 determina que as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Não se verifica a viabilidade de parcelamento da solução, em razão da indivisibilidade do objeto, de forma que o objeto poderá ser atendido absolutamente por um mesmo fornecedor do ramo.



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

### 9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Id	Benefício	Tipo
1	Rapidez no acesso a informações.	Eficácia
2	Informação fidedigna.	Efetividade
3	Facilidade na busca pela informação.	Eficiência

### 10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ALEMS.

O Setor de Finanças e Orçamentação está apto a utilizar este recurso.

### 11. ANÁLISE DE RISCOS.

LEGENDA:

ITEM	DESCRIÇÃO
Probabilidade	Probabilidade do evento de risco ocorrer Preencher com: 01 (Baixa); 2 (Media); 3 (Alta); (4) Muito Alta.
Impacto	Impacto causado no resultado pretendido, caso o evento de risco ocorra (se materialize) Preencher com: 1 (Baixo); 2 (Médio); 3 (Alto); (4) Muito Alto.
Medida do risco	Resultado da multiplicação entre o impacto e a probabilidade de ocorrência do risco Preencher com: resultado de 1 a 3 - baixo risco; resultado de 4 a 5 - médio risco; resultado de 6 a 9 - alto risco; resultado de 10 a 16 - muito alto risco.
Controle do risco	Descrever o tratamento (a ação) usado (a) para mitigar/eliminar/evitar o risco identificado.

### IDENTIFICAÇÃO E TRATAMENTO DOS PRINCIPAIS RISCOS ASSOCIADOS À AQUISIÇÃO

Causa	Riscos identificados	Consequência	Probabilidade	Impacto	Medida do risco	Controle do risco



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

Descumprimento de cronograma.	Aplicativo não estar disponível para acesso na data combinada.	Poderá causar transtorno aos funcionários do setor.	1	2	2	Qualquer descumprimento posterior será menos impactante.
Taxa de defeito.	Depois da adequação a ser instalado, a taxa de defeito é baixa.	O software e usado, total ou parcial.	1	2	2	Testes na fase de disponibilização do software demonstraram possíveis problemas.
Negócio mal-entendido.	Site com defeito não atende a solicitação.	O software e usado, total ou parcial.	1	3	3	Exige que o cliente seja uma parte fundamental na avaliação.
Rotatividade e de pessoal.	Após a instalação é necessário profissional com conhecimento em para o uso.	A qualidade do produto oferecido não atente as necessidades.	2	1	2	Este risco é baixo devido a quantidade de profissional no mercado.

Essa análise chegou à conclusão que o risco é baixo.

## 12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar evidenciou que a contratação para a contratação da empresa fornecedora do acesso é viável do ponto de vista técnico e negocial, condicionada ao atendimento das premissas descritas neste documento, observada a Análise de Riscos.

---



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

Campo Grande – MS, 07 de março de 2023.

---

**JERICO V. MATOS**  
Secretário de Finanças e Orçamento



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023**

**1. OBJETO**

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a Contratação de empresa **IOB INFORMAÇÕES OBJETIVAS PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 43.217.850/0001-59, localizada à Rua Antonio Nagib Ibrahim, nº 350, bairro Água Branca – São Paulo, para utilização do **IOB INFORMAÇÕES OBJETIVAS PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA** provedor de conteúdo contábil, trabalhista, fiscal e tributário, produto com conteúdo completo, reúne informações técnicas para aplicação e solução das questões do dia a dia profissional, por meio de Legislações, Agenda de Obrigações, Tabelas Práticas, Perguntas e Respostas da Consultoria, Simuladores entre outros, visando atender as necessidades da Secretaria de Finanças e Orçamento da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, no desempenho de suas funções, pelo período de 12 (doze) meses, através de **INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no artigo 25, inciso I da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e alterações.

1.2. **JUSTIFICATIVA:** Como parte dos procedimentos necessários ao perfeito funcionamento da Secretaria de Finanças e Orçamento desta Casa de Leis, faz-se necessário, que seja contratado o produto **IOB INFORMAÇÕES OBJETIVAS PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA**, provedor de conteúdo contábil, trabalhista, fiscal e tributário. A plataforma oferece uma moderna ferramenta de pesquisa que possibilita a localização da informação de forma prática e veloz. As informações contidas no produto são constantemente atualizadas por meio de um processo editorial evoluído e com estrutura tecnológica e operacional extremamente robusta.

**1.3. DA REGÊNCIA LEGAL**

1.3.1. Lei nº 8.666/93 e alterações;

**2. PRAZO DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E GARANTIA**

2.1. O prazo para a liberação do acesso é imediato.

2.2. A garantia do acesso às informações é válida pelo período de 12 (doze) meses, não cabendo a ALEMS qualquer ônus.

**3. VALOR MÁXIMO PERMITIDO PARA AQUISIÇÃO**





**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

3.1. O valor estimado para esta contratação é de R\$ 4.462,97 (quatro mil quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos), conforme demonstrado através de pesquisa de mercado.

3.2. DA DESCRIÇÃO E VALOR DE REFERÊNCIA:

PRODUTO	UND.	QUANT.	VALOR TOTAL
<b>IOB INFORMAÇÕES OBJETIVAS PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA</b> provedor de conteúdo contábil, trabalhista, fiscal e tributário, da seguinte forma:  - 5 usuários; - Franquia de 30 minutos / mês de consultoria por telefone.	Mês	12	R\$ 4.462,97

3.3. No preço estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, fretes, refeições, seguros e as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

#### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, utilizando-se de recursos financeiros próprios da Assembleia Legislativa:

**01 – PODER LEGISLATIVO**

**01.01 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**01.031.001-2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA**

**3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

#### 5. DA CONTRATAÇÃO

5.1 - As obrigações decorrentes desta INEXIGIBILIDADE consubstanciar-se-ão em CONTRATO, a ser firmado entre a Assembleia Legislativa/MS e a empresa **IOB INFORMAÇÕES OBJETIVAS PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA**, com base nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.2 - O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, será de até 05 (cinco) dias, após regular convocação da ALEMS.

---





**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

5.3 - O prazo estipulado no subitem 5.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela ALEMS.

5.4 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

5.5 - O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

5.6 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do Contrato, obedecendo-se as condições inicialmente previstas.

5.7 - Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os CONTRATANTES.

## 6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão depositados em conta corrente da Contratada, em até 30 (trinta) dias, após a efetiva disponibilização do acesso ao programa de consultas, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas, por funcionário da Secretaria de Finanças e Orçamentação da ALEMS.

6.1.1. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, prevista na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

c) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011;

e) Declaração, quanto a inexistência de fatos modificativos quanto as declarações apresentadas por ocasião do certame licitatório (anexas ao Edital da Licitação), comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, na forma determinada no inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.2. As Notas Fiscais/Faturas ou Recibos correspondentes deverão constar o número do Processo administrativo, do Pregão e do contrato firmado.

6.2. Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

6.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

6.4. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 6.1.

6.5. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a entrega e instalação não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

6.6. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

6.7. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

6.8. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

6.9. O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

## 7. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

7.1. No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial contratado poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

7.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões que resultem de acordo celebrado entre as partes.

## 8. DO LOCAL, USO DOS SERVIÇOS

8.1 - Os acesso deverão ser disponibilizados na Secretaria de Finanças e Orçamentação da ALEMS, de imediato, a contar da assinatura do contrato, respeitando-se as características mínimas exigidas.

8.2 - A Contratada obriga-se a executar os fornecimentos a que se refere esta Inexigibilidade, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta e no Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

8.3 - O recebimento dos materiais e sua instalação se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade dos serviços, quantidade, características e especificações.

8.4 - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I – Ofertar os serviços, objeto deste Termo de Referência, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas;



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

II – Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de garantia exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

III – Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, fretes, embalagem, instalação e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

IV – Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros durante a entrega e instalação do material;

V – Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

VI – Responder perante o **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste Termo;

VII – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;

VIII – Instruir o fornecimento do objeto deste Termo de Referência com as notas fiscais correspondentes;

IX – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

X – Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;

XI – A licitante vencedora deverá fornecer **garantia** de 12 (doze) meses, a contar do aceite definitivo, não cabendo a ALEMS qualquer ônus.

#### 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;





**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

II – Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao fornecimento do objeto;

III – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Termo;

IV – Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas;

V – Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VI – Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

VII – Acompanhar a entrega e instalação do material, efetuado pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua entrega e instalação, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

## 11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do contrato será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela **Secretaria de Finanças e Orçamento** da ALEMS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com o fornecimento dos materiais de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

Campo Grande - MS, 10 de março de 2023.

\_\_\_\_\_  
**JERICO V. MATOS**  
Secretário de Finanças e Orçamento



São Paulo, 07 de março de 2023.  
 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO - CNPJ: 03.979.390/0001-81  
 FERNANDO - OUTRO DEPTO. ESPECIF - (67) 33896520

**PROPOSTA Nº 692315779**

Caro cliente, conforme combinado, segue a proposta mais adequada para o seu negócio. Logo abaixo você poderá visualizar os produtos/serviços, especificações e condições comerciais. Esperamos com isso atender suas expectativas. Por gentileza, retorne esse documento por e-mail, manifestando sua concordância com as condições abaixo. Segue anexo o descritivo completo de seu(s) produto(s) com todas as especificações, benefícios e demais informações.

**PROPOSTA COMERCIAL IOB**

Produtos	Referente a	Qtde.	Preço Base	Desc %	Preço Total
IOB ONLINE REG ORG PUB CONS TRAD - 5 usuários - Franquia de 30 minutos/mês de consultoria por telefone	Renovação	1	4.819,63	7,40	4.462,97
<b>Total:</b>					<b>4.462,97</b>

**Condições de Pagamento**

Forma de Pagamento: **Boleto**  
 Valor do Pagamento à Vista: **R\$4.462,97**  
 Vencimento: **28/04/2023**

**Validade da Proposta**

30/03/23

**Tipo de Assinatura e Renovação**

**Contrato Anual sem Renovação Automática:** você será contatado pela equipe comercial para negociar a renovação deste contrato.

**Observações**

**Dados Bancários:**

Banco do Brasil S/A: Ag. 3320-0 - Lapa C/C 7325-3  
 Banco Bradesco: Ag. 3396-0 - C/C 295860-0

**Dados para emissão de Nota de Empenho:**

IOB Informações Objetivas Publicações Jurídicas Ltda.  
 I.E: 110.804.619-110 - CNPJ: 43.217.850/0001-59  
 Av. Marq de São Vicente, 2.219 - Sala 01 - 122C Andar 1 - Água Branca - São Paulo/SP

**Celebração de Negociação entre as Partes**

Estou ciente de todas as características e especificações dos produtos e serviços constantes neste instrumento e nos anexos, concordo com as condições comerciais e afirmo ser o decisor nesta negociação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO

IOB Informações Objetivas Publicações Jurídica Ltda.

Gildeane Nunes da S Rodrigues  
 Fone: (0) 0  
 Email: gildeane.rodrigues@iob.com.br

**Paulo Corrêa**  
 1º Secretário  
 Assembleia Legislativa MS



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

## FOLHA DE DESPACHO

**DA: SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTAÇÃO**  
**PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE**

**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO (faz)**

**Senhora Presidente da CLPP:**

Venho através do presente solicitar a contratação de empresa **IOB INFORMAÇÕES OBJETIVAS PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 43.217.850/0001-59, localizada à Rua Antonio Nagib Ibrahim, nº 350, bairro Água Branca – São Paulo, para utilização do **IOB INFORMAÇÕES OBJETIVAS PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA** provedor de conteúdo contábil, trabalhista, fiscal e tributário, produto com conteúdo completo, reúne informações técnicas para aplicação e solução das questões do dia a dia profissional, por meio de Legislações, Agenda de Obrigações, Tabelas Práticas, Perguntas e Respostas da Consultoria, Simuladores entre outros, visando atender as necessidades da Secretaria de Finanças e Orçamento da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, no desempenho de suas funções, pelo período de 12 (doze) meses, através de **INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no artigo 25, inciso I da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e alterações, e de acordo com descritivo abaixo:

PRODUTO	UND.	QUANT.	VALOR TOTAL
<b>IOB INFORMAÇÕES OBJETIVAS PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA</b> provedor de conteúdo contábil, trabalhista, fiscal e tributário, da seguinte forma:  - 5 usuários; - Franquia de 30 minutos / mês de consultoria por telefone.	Mês	12	R\$ 4.462,97

**JUSTIFICATIVA:** Como parte dos procedimentos necessários ao perfeito funcionamento da Secretaria de Finanças e Orçamento desta Casa de Leis, faz-se necessário, que seja contratado o produto **IOB INFORMAÇÕES OBJETIVAS PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA**, provedor de conteúdo contábil, trabalhista, fiscal e tributário. A plataforma oferece uma moderna ferramenta de pesquisa que possibilita a localização da informação de forma prática e



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.ai.ms.leg.br

veloz. As informações contidas no produto são constantemente atualizadas por meio de um processo editorial evoluído e com estrutura tecnológica e operacional extremamente robusta.

Sendo o que se apresentava para o momento, desde já agradecemos vossa atenção.

Campo Grande - MS, 15 de março de 2023.

---

**JERICO V. MATOS**  
Secretário de Finanças e Orçamento



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

**Assunto:** Contratação da empresa **IOB INFORMAÇÕES OBJETIVAS PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA**, provedor de conteúdo contábil, trabalhista, fiscal e tributário.

### JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Versam os autos sobre contratação de empresa **IOB INFORMAÇÕES OBJETIVAS PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 43.217.850/0001-59, localizada à Rua Antonio Nagib Ibrahim, nº 350, bairro Água Branca – São Paulo - SP, para utilização do **IOB INFORMAÇÕES OBJETIVAS PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA** provedor de conteúdo contábil, trabalhista, fiscal e tributário, produto com conteúdo completo, reúne informações técnicas para aplicação e solução das questões do dia a dia profissional por meio das legislações, agenda de obrigações, tabelas práticas, perguntas e respostas da consultoria, simuladores entre outros, visando atender as necessidades da secretaria de finanças e orçamentação da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, no desempenho de suas funções, pelo período de 12(doze) meses.

Abaixo o produto objeto da contratação:

PRODUTO	UND.	QUANT.	VALOR TOTAL
IOB INFORMAÇÕES OBJETIVAS PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA (provedor de conteúdo contábil, trabalhista, fiscal e tributário.  Acesso para 05 usuários Franquia de 30 minutos/mês de consultoria por telefone.	Mês	12	R 4.462,97

A contratação para utilização do **IOB INFORMAÇÕES OBJETIVAS PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA** justifica-se pela necessidade de acessar informações por meio de site de busca, conforme declarado na Comunicação Interna da Secretaria de Finanças e Orçamentação.

A contratação para utilização do **IOB INFORMAÇÕES OBJETIVAS PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA** é incompatível com a realização de procedimento licitatório, uma vez que Empresa **IOB INFORMAÇÕES OBJETIVAS PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA**, CNPJ/MF



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

nº. 43.217.850/0001-59, possui exclusividade na comercialização do IOB INFORMAÇÕES OBJETIVAS PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA.

É consabido que a inviabilidade de competição na aquisição de um serviço ou produto caracteriza, na Administração Pública, caso de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, *caput*, do Estatuto Licitatório (Lei nº. 8.666/93), de tal forma que a contratação direta se impõe em face da impossibilidade de concorrência.

A presente contratação para utilização do **IOB INFORMAÇÕES OBJETIVAS PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA**, enseja o enquadramento no artigo 25, inciso I da Lei Federal 8.666/93, pois somente a empresa **IOB INFORMAÇÕES OBJETIVAS PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 43.217.850/0001-59, produz o periódico e somente essa comercializa, sendo que os produtos possuem registro dos direitos autorais e que não há nenhum representante ou fornecedor realizando diretamente a comercialização, configurando assim a inviabilidade fática e jurídica absoluta de competição.

Sob a égide de Marçal Justen Filho *in* Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos<sup>1</sup>, a aquisição em questão ajusta-se ao requisito de “Ausência de pressupostos necessários à licitação”, onde discorre sobre a luz da ausência de “mercado concorrencial” (2008, p. 340):

[...], configura-se um mercado peculiar, eis que não existe dimensão concorrencial encontrada no âmbito de compras, obras e outros serviços. Daí a referência à inexistência de um mercado concorrencial.  
[...] É inviável a competição porque a peculiaridade do mercado consiste na ausência de competição direta e frontal.

Pelo aduzido, **DECLARAMOS** tratar-se de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a aludida contratação, prevista no artigo 25, inciso I da Lei Federal 8.666/93, vez que a competição revela-se inviável, vejamos:

**“Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)”** Lei 8.666/93.

<sup>1</sup> FILHO, Marçal Justen. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 12. ed., São Paulo: Dialética, 2008.



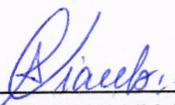
**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

Outrossim, requer-se a contratação direta em favor da Empresa **IOB INFORMAÇÕES OBJETIVAS PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 43.217.850/0001-59, no valor total de R\$ 4.462,97 (quatro mil quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos), conforme Proposta Comercial da Contratada, de 02/02/2023.

Registre-se, por oportuno, que foi anexado aos autos Declaração de Exclusividade da Associação Comercial de São Paulo, tendo em vista a singularidade da empresa contratado, demonstrando a exclusividade na comercialização do produto.

Campo Grande – MS, 16 de março de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**SUELI CASTELLANI VIACEK**  
Presidente da CLPP



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

000026

## FOLHA DE DESPACHO

**Da: Comissão de Licitação - CLPP**

**Para: Gabinete do 1º Secretário da Assembleia Legislativa**

**Processo Administrativo Nº 008/2023**

**SOLICITO** autorização para Contratação de empresa **IOB INFORMAÇÕES OBJETIVAS PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 43.217.850/0001-59, localizada à Rua Antonio Nagib Ibrahim, nº 350, bairro Água Branca – São Paulo, para utilização do **IOB INFORMAÇÕES OBJETIVAS PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA** provedor de conteúdo contábil, trabalhista, fiscal e tributário, produto com conteúdo completo, reúne informações técnicas para aplicação e solução das questões do dia a dia profissional, por meio de Legislações, Agenda de Obrigações, Tabelas Práticas, Perguntas e Respostas da Consultoria, Simuladores entre outros, visando atender as necessidades da Secretaria de Finanças e Orçamento da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, no desempenho de suas funções, pelo período de 12 (doze) meses, através de **INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no artigo 25, inciso I da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e alterações.

Campo Grande - MS, 17 de março de 2023.

**SUELI CASTELLANI VIACEK**  
Presidente da CLPP



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.ai.ms.leg.br

## FOLHA DE DESPACHO

**Do: Gabinete do 1º Secretário da Assembleia Legislativa**

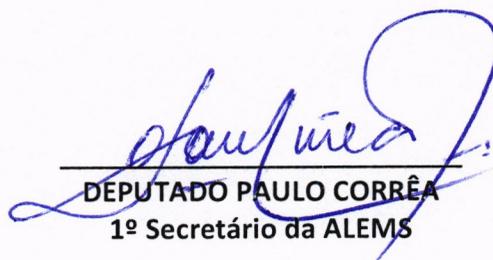
**Para: Comissão de Licitação - CLPP**

**Processo Administrativo Nº 008/2023**

**AUTORIZO** a Contratação da empresa **IOB INFORMAÇÕES OBJETIVAS PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 43.217.850/0001-59, localizada à Rua Antonio Nagib Ibrahim, nº 350, bairro Água Branca – São Paulo, para utilização do **IOB INFORMAÇÕES OBJETIVAS PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA** provedor de conteúdo contábil, trabalhista, fiscal e tributário, visando atender as necessidades da Secretaria de Finanças e Orçamentação da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, no desempenho de suas funções, pelo período de 12 (doze) meses, através de **INEXIGIBILIDADE**, com fundamento artigo 25, inciso I da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e alterações.

Determino que sejam tomadas providências legais necessária, visando à contratação supramencionada.

Campo Grande - MS, 20 de março de 2023.

  
DEPUTADO PAULO CORRÊA  
1º Secretário da ALEMS



**Processo n.º 008/2023**  
**Parecer Jurídico**

Trata-se de solicitação da Secretaria de Finanças e Orçamento, visando a Contratação Direta da Empresa IOB Informações Objetivas e Publicações Jurídicas Ltda., com vistas ao fornecimento de 05 (cinco) acessos/usuários ao provedor de conteúdo contábil, trabalhista, fiscal e tributário, pelo período de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 4.462,97 (quatro mil quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos).

**É o breve relatório, estando presentes as peças necessárias, passo ao parecer.**

Os motivos de conveniência e oportunidade que levaram a administração a decidir pela contratação do objeto do presente processo, não serão analisados, posto ser dever inerente à área solicitante. Contudo, verifica-se que suas razões encontram-se expostas na solicitação acostada e instruída com a documentação pertinente.

Sendo esta Casa de Leis, integrante da administração direta, deve obedecer aos princípios inerentes à Administração Pública e suas contratações devem observar em regra ao devido processo licitatório, para fins de selecionar a proposta mais vantajosa à consecução de seu interesse, conforme determinam os artigos 1º e 2º, ambos da Lei nº 8.666/1993.

Contudo, há exceções, como os casos de dispensa e inexigibilidade previstos para determinadas contratações de bens, serviços e obras, bem como de licitação dispensada para certas hipóteses de alienação de bens da própria Administração, dispostas respectivamente nos artigos 24, 25 e 17, todos da já citada Lei.



No presente caso, está caracterizada a inviabilidade de competição, eis que a Empresa IOB Informações Objetivas e Publicações Jurídicas Ltda. possui a exclusividade de comercialização do produto objeto dos presentes autos. Nesses casos, a contratação é feita com base no art. 25, I, da Lei de Licitações.

No que diz respeito aos valores a serem despendidos pela Administração, percebesse, a partir da análise da documentação constante dos autos, que o preço ofertado pela empresa IOB Informações Objetivas e Publicações Jurídicas Ltda., para a contratação das assinaturas é de R\$ 4.462,97 (quatro mil quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos) para o exercício de 2023/2024, oferta compatível com os preços de mercado em outras transações da mesma espécie realizadas pela empresa.

Por fim, restou verificada a regularidade da empresa perante as certidões apresentadas. Em assim sendo, asseverada a impossibilidade de competição e justificados o preço e as razões de escolha do fornecedor, esvazia-se, por consequência, a necessidade do processo licitatório.

Diante do exposto, a contratação direta revela-se o único meio de satisfazer as necessidades da Administração quanto ao serviço pretendido, motivo pelo qual opina-se pela aprovação aquisição das assinaturas pretendidas, por meio de inexigibilidade de licitação (art. 25, I, da Lei n.º 8.666/93).

Destarte, verifica-se que os requisitos impostos pelo Estatuto Licitatório para contratação por inexigibilidade encontram-se presentes.

Portanto, e de acordo com as razões esposadas, esta Assessoria Jurídica é FAVORÁVEL à contratação direta com fulcro no inciso I, do art. 25 da Lei n.º 8.666/93, da Empresa IOB Informações Objetivas e Publicações



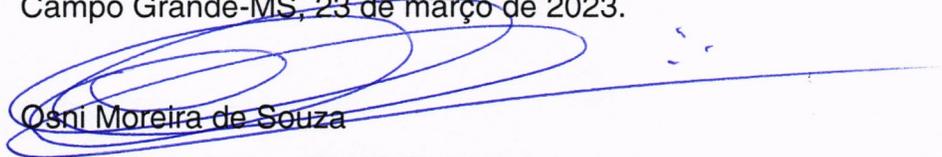
**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

Jurídicas Ltda., visando aquisição de 05 (cinco) assinaturas/usuários da plataforma online, no valor anual de R\$ 4.462,97 (quatro mil quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos).

É o parecer, que submetemos a elevada consideração superior.

Campo Grande-MS, 23 de março de 2023.

  
Osni Moreira de Souza

Assessor Jurídico – OAB/MS 14.030



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

## DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

À CLPP.

**CONSIDERANDO**, o teor do processo apresentado pela CLPP, pertinente a **Inexigibilidade Nº 001/2023** a que trata o **Processo Administrativo Nº 008/2023**.

**CONSIDERANDO**, por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

### RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** e ratificar a deliberação da CLPP em conjunto com a Assessoria Jurídica, para a emissão de empenho e contrato na forma de Inexigibilidade, com fulcro no art. 25, inciso I da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com vista à Contratação da empresa **IOB INFORMAÇÕES OBJETIVAS PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 43.217.850/0001-59, para utilização do **IOB INFORMAÇÕES OBJETIVAS PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA** provedor de conteúdo contábil, trabalhista, fiscal e tributário, visando atender as necessidades da Secretaria de Finanças e Orçamentação da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, no desempenho de suas funções, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a solicitação constante nos autos.

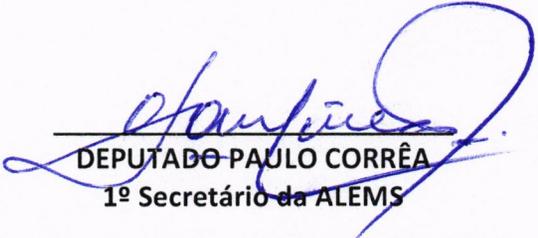
II – **ADJUDICAR** a empresa **IOB INFORMAÇÕES OBJETIVAS PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 43.217.850/0001-59, contratada por inexigibilidade, com o valor de **R\$ 4.462,97 (quatro mil quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos)**.

III – Desta forma, autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e contrato em favor da empresa acima mencionada, nos termos desta autorização na qualidade de autoridade ordenador de despesa.

IV - À CLPP para as providências pertinentes;

V – Publique-se na forma legal.

Campo Grande - MS, 24 de março de 2023.

  
DEPUTADO PAULO CORRÊA  
1º Secretário da ALEMS



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

## RATIFICAÇÃO DA DESPESA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023  
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023**

Reconheço o processo de Inexigibilidade nº 001/2023, assim sendo, **Ratifico a despesa**, em cumprimento às determinações contidas no art. 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e parecer jurídico constante no processo.

**OBJETO:** Contratação da empresa **IOB INFORMAÇÕES OBJETIVAS PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 43.217.850/0001-59, para utilização do **IOB INFORMAÇÕES OBJETIVAS PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA** provedor de conteúdo contábil, trabalhista, fiscal e tributário, visando atender as necessidades da Secretaria de Finanças e Orçamento da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, no desempenho de suas funções, pelo período de 12 (doze) meses.

**Contratante:** Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul  
**Contratada:** IOB Informações Objetivas Publicações Jurídicas LTDA.

**CNPJ:** 43.217.850/0001-59

**01 – PODER LEGISLATIVO**

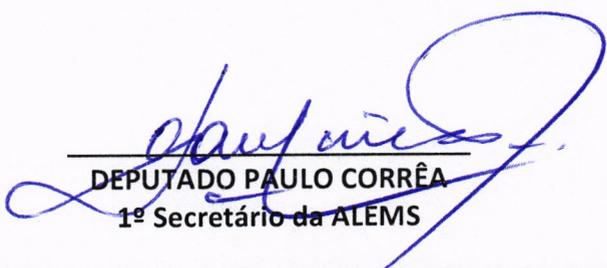
**01.01 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**01.031.001-2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA**

**3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.462,97 (quatro mil quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos).

Campo Grande - MS, 24 de março de 2023.

  
DEPUTADO PAULO CORRÊA  
1º Secretário da ALEMS



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

**INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 9 - Parque dos Poderes, Campo Grande - MS, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.979.390/0001-81, neste ato representado por seu **Primeiro Secretário Deputado Estadual Paulo José Araújo Corrêa**, brasileiro, casado, engenheiro civil, titular do RG nº 618.958 - SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 362.918.707-20, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **IOB INFORMAÇÕES OBJETIVAS PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 43.217.850/0001-59, com estabelecimento na Av. Marques de São Vicente 2219 s/01-122C 1.andar Bairro Agua Branca, CEP 05036-040 São Paulo SP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seus representantes legais o **Sr. Jefferson Biguetti**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG sob o nº 0.173.244, e CPF n.º 216.432.248-75 e o **Sr. José Carlos do Nascimento**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.990.362-4 SSP/SP, CPF nº 143.060.868-44, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Inexigibilidade nº 001/2023**, e nos termos do Artigo 25, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato a Contratação da empresa acima citada, para utilização do **IOB INFORMAÇÕES OBJETIVAS PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA** provedor de conteúdo contábil, trabalhista, fiscal e tributário, produto com conteúdo completo, que reúne informações técnicas para aplicação e solução de questões profissional, por meio de Legislações, Agenda de Obrigações, Tabelas Práticas, Perguntas e Respostas da Consultoria, Simuladores entre outros, visando atender as necessidades da Secretaria de Finanças e Orçamentação da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, no desempenho de suas funções, pelo período de 12 (doze) meses, conforme segue:

**§ 1º - DO PRODUTO**

**IOB INFORMAÇÕES OBJETIVAS PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA** provedor de conteúdo contábil, trabalhista, fiscal e tributário, da seguinte forma:

- 5 usuários;
- Franquia de 30 minutos / mês de consultoria por telefone.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO:** O objeto deste contrato será realizado por execução direta, sob o regime de empreitada por preço global.



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 4.462,97 (quatro mil quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos)**, para o fornecimento e instalação dos equipamentos do objeto previsto na cláusula primeira, de acordo com a tabela abaixo:

PRODUTO	UND.	QUANT.	VALOR TOTAL
<b>IOB JURÍDICAS LTDA</b> provedor de conteúdo contábil, trabalhista, fiscal e tributário, da seguinte forma:  - 5 usuários; - Franquia de 30 minutos / mês de consultoria por telefone.	Mês	12	R\$ 4.462,97

§ 1º - O pagamento devido à **Contratada** será efetuado em uma única parcela, no valor de **R\$ 4.462,97 (quatro mil quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos)**, e mediante a apresentação de faturas ou nota fiscal devidamente atestadas e visadas, por funcionário da ALEMS.

§ 2º - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

§ 3º - As Notas Fiscais/Fatura ou Recibos correspondentes deverão constar o número do Processo administrativo, da Dispensa e do contrato firmado.

§ 4º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

§ 5º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 6º - Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem § 1º.



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

000077

§ 7º - O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

§ 8º - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Contrato.

§ 9º - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

§ 10º - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

§ 11º - O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:** O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de **24/03/2023**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente, conforme Art. 57 da Lei 8,666/93;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

#### **DO REAJUSTE**

O valor contratado é fixo e irrevogável, pelo período de vigência do contrato, após 12 (doze) meses, em caso de prorrogação o contrato poderá ser reajustado pelo índice (IGPM/FGV).

Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a ASSEMBLEIA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:** As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, utilizando-se de recursos financeiros próprios da Assembleia Legislativa:

**01 – PODER LEGISLATIVO**

**01.01 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**01.031.001-2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA**

**3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:** Cabe a **Contratante**, a seu critério e através de servidor **Sr. Helinton Martins Vieira**, designado pela Secretaria de Finanças e Orçamentação, para exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a **Contratada** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **Contratante**.

**PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratada** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Constituem obrigações da **Contratada**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

- I – Disponibilizar os serviços, objeto deste contrato, no prazo proposto e em conformidade com as especificações constantes neste instrumento;
- II – Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições cadastrais exigidas no ato da contratação;
- III – Não transferir em hipótese alguma o instrumento contratual a terceiros.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Constituem obrigações da **Contratante**:

- I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;
- II – Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao fornecimento do objeto contratado;
- III – Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

cumprimento das assumidas;

**IV** – Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**V** – Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

### **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES**

§ 1º - A CONTRATANTE está ciente de que o IOB INFORMAÇÕES OBJETIVAS PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA é acessível mediante a rede mundial de computadores - internet - sendo de sua exclusiva responsabilidade a aquisição de equipamentos, contratação de provedor e demais atributos técnicos para acesso aos serviços.

§ 2º - A CONTRATADA não possui qualquer responsabilidade pela interrupção ou suspensão da conexão à rede internet da CONTRATANTE e de eventuais danos decorrentes por esta suspensão.

§ 3º - A CONTRATADA manterá, sob rigoroso e absoluto sigilo, todos os dados da CONTRATANTE inseridos no IOB INFORMAÇÕES OBJETIVAS PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA, sob pena de ser responsabilizada civil e criminalmente.

§ 4º - Durante a vigência do presente instrumento, a CONTRATANTE terá direito à franquia de 30 (trinta) minutos/mês de consultoria por telefone.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**10.1.** O atraso injustificado na execução do contrato ou no cumprimento de providências determinadas pelos agentes competentes, mediante notificação, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada sobre o valor integral atualizado do contrato, na seguinte conformidade:

- a) Multa de 0,20% (vinte centésimos por cento), ao dia, para atraso de até de 30 (trinta) dias;
- b) Multa de 0,40% (quarenta centésimos por cento), ao dia, para atraso superior a 30 (trinta) dias, limitado a 60 (sessenta) dias;
- c) O atraso superior a 60 (sessenta) dias, caracterizará inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no item 10.2 e ensejando a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis, ressalvado o disposto no subitem 10.1.1;



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

**10.1.1.** No caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias, a Administração poderá, mediante juízo de conveniência e oportunidade da autoridade competente, optar por não rescindir o contrato, de forma a possibilitar sua conclusão pela contratada, caso em que será aplicada, além das multas previstas nas alíneas “a” e “b”, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato.

**10.1.2.** O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo estabelecido para a conclusão da etapa, ou da providência determinada pelo agente responsável, até o dia anterior à sua efetivação.

**10.2.** A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Em caso de inexecução parcial, multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato, a depender do percentual inconcluso, bem como da gravidade da conduta da contratada;
- b) Em caso de inexecução total, multa de 20% (vinte e cinco por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**10.2.1.** Independentemente das sanções arroladas acima, a contratada ficará sujeita à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem contratar pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

**10.3.** O valor da multa será compensado com os créditos que a contratada porventura tiver a receber. Se insuficientes esses créditos, a Administração poderá recorrer à garantia e promover a cobrança judicial.



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

10.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;
- b) não mantiver a proposta;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;
- d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

10.5 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:** A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para esta Casa de Leis;

III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A Contratada reconhece os direitos da ALEMS, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

§ 1º - No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial contratado poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

§ 3º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões que resultem de acordo celebrado entre as partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

§ 1º - O valor contratado é fixo e irremovível, pelo período de vigência do contrato, após 12 (doze) meses, em caso de prorrogação o contrato poderá ser reajustado pelo índice (IGPM/FGV).

§ 2º - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

§ 3º - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a ASSEMBLEIA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado a **Inexigibilidade nº 001/2023**, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA - DÉCIMA QUINTA** - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:** O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Compete à contratada manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:** Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

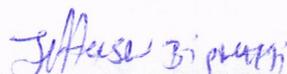
**CLÁUSULA DÉCIMA NONA- FORO:** O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Campo Grande - MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente instrumento, com 3 (três) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Campo Grande - MS, 24 de março de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – MS  
Deputado Paulo José Araújo Corrêa  
1º Secretário

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
IOB INFORMAÇÕES OBJETIVAS  
PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA  
Sr. José Carlos do Nascimento  
Procurador

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
IOB INFORMAÇÕES OBJETIVAS  
PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA  
Sr. Jefferson Bigueti  
Procurador

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
CPF/MF 686.875.304-15

  
\_\_\_\_\_  
CPF/MF 3957972011-2



# Govorno do Estado de Mato Grosso do Sul



## Nota de Empenho - NE

Nº do Documento: 2023NE000185

Data de Emissão: 24/03/2023

Unidade Gestora: 10101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Nº do Processo: 010000082023

Credor: IOB-INFORMACOES OBJETIVAS PUBLICACOES JURIDIC

CPF/CNPJ: 43.217.850/0001-59

Endereço: RUA ANTONIO NAGIB IBRAHIM, 350 - AG UA BRANCA

UF: SP

CEP: 05036060

Cidade: SAO PAULO

Origem Material: 1 - ORIGEM NACIONAL

<b>Evento:</b> 400091 - EMPENHO DA DESPESA.	<b>Esfera:</b> 10 - Orçamento Fiscal	<b>UO:</b> 1101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	<b>Funcional Programática:</b> 10.01101.01.031.0001.2001.0001 - Processo Legislativo
<b>Fonte:</b> 0150000001	<b>Natureza de Despesa:</b> 339039	<b>UG Responsável</b> 10101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	<b>Ref. Dispensa:</b> Artigo 25, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação.
<b>Empenho Origem:</b>	<b>Acordo:</b> 4 - OUTROS	<b>Licitação:</b> 6 - INEXIGIBILIDADE	<b>Modalidade:</b> 1 - ORDINÁRIO

**Valor Total do Empenho:**  
4.462,97

**Categoria do Empenho:**  
1 - Normal

Quatro Mil Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais e Noventa e Sete centavos

### Item de Despesa:

<b>Natureza de Despesa:</b>		33903901 - ASSINATURAS DE PERIÓDICOS										
<b>Valor Solicitado:</b>		4.462,97										
Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	
0,00	0,00	4.462,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Descrição dos Itens:												
Item	Unid. Medida	Especificação								Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	serviço	Empenho para despesa com Assinaturas de Periódicos (Contratação de empresa para utilização do IOB Online provedor de conteúdo contábil, trabalhista, fiscal e tributário, produto com conteúdo completo, que reúne informações técnicas para aplicação e solução de questões profissional, por meio de Legislações, Agenda de Obrigações, Tabelas Práticas, Perguntas e Respostas da Consultoria, Simuladores entre outros, visando atender as necessidades da Secretaria de Finanças e Orçamentação da ALEMS, no desempenho de suas funções, pelo período de 12(doze) meses), resultante Contrato Administrativo nº 002/2023 - Processo Administrativo nº 008/2023 - Inexigibilidade nº 001/2023. O prazo de vigência do Contrato é de 12(doze) meses, contados a partir de 24/03/2023. PRODUTO: IOB Online provedor de conteúdo contábil, trabalhista, fiscal e tributário, da seguinte forma: - 5 usuários; - franquia de 30 minutos/ mês de consultoria por telefone. UNIDADE: MÊS - QUANTIDADE: 12 - VALOR TOTAL: R\$ 4.462,97								1,00	4.462,97	4.462,97

Local: ALEMS

Total ou a transportar: R\$ 4.462,97

Observação:

Identificador único

68fb97aa-797b-4d19-9d78-8479f7a0156d

24/03/2023 8:06

Página 1 de 2



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Nota de Empenho - NE

000085  
\$PF  
Sistema de Planejamento e Finanças

Nº do Documento: 2023NE000185

Data de Emissão: 24/03/2023

Unidade Gestora: 10101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Justificativa:



Data Entrega: 24/03/2023

Responsável pela Emissão:

202.751.371-04

Cleonice Kinoshita

Responsável pela Impressão:

202.751.371-04

Cleonice Kinoshita

Ordenador de Despesa:

362.918.707-20

PAULO JOSE ARAÚJO CORREA

Identificador Único:

68fb97aa-797b-4d19-9d78-8479f7a0156d

24/03/2023 8:06

Página 2 de 2

uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

Nomear **RODOLFO ELIAS ALMEIDA SILVA** no cargo em comissão de Assessor Intermediário II, símbolo PLAI.05.2, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, com validade a contar de 1º de abril de 2023.

Gabinete da Presidência, 19 de abril de 2023.

ATO Nº 388/2023-PRES.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

Nomear **RENATA GARCIA BRUNO** no cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar XVII, símbolo PLAP.06.17, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, com validade a contar de 1º de abril de 2023.

Gabinete da Presidência, 19 de abril de 2023.

ATO Nº 389/2023-PRES.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

Nomear **JAMAL MOHAMED SALEM JUNIOR** no cargo em comissão de Assessor Intermediário I, símbolo PLAI.05.1, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, com validade a contar de 1º de abril de 2023.

Gabinete da Presidência, 19 de abril de 2023.

ATO Nº 390/2023-PRES.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

Exonerar **JHONATAN XAVIER DA SILVA** do cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar XII, símbolo PLAP.06.12, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado no gabinete do Deputado **RENATO CÂMARA**, com validade a contar de 19 de abril de 2023.

Gabinete da Presidência, 19 de abril de 2023.

ATO Nº 391/2023-PRES.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

Exonerar **VALTER ZEOLA CAXIADO** do cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar XVII, símbolo PLAP.06.17, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado no gabinete da Deputada **MARA CASEIRO**, com validade a contar de 1º de abril de 2023.

Gabinete da Presidência, 19 de abril de 2023.

ATO Nº 392/2023-PRES.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

Nomear **VALTER ZEOLA CAXIADO** no cargo em comissão de Coordenador de Administração, símbolo PLCH.03.1, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, com validade a contar de 1º de abril de 2023.

Gabinete da Presidência, 19 de abril de 2023.

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo nº 11.011/2023

Interessada: **PAULO ROBERTO ZANDONÁ**

Assunto: Isenção de imposto de renda retido

na fonte

Despacho: **Defiro**, com amparo na Lei nº 7.713/88, conforme Parecer nº 058/2023/AJ-SRH, de 18 de abril de 2023.

Deputado **GERSON CLARO**

Presidente

## 5ª PARTE - AVISOS E EDITAIS

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023

**Contratante:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - MS

**Contratada:** IOB INFORMAÇÕES OBJETIVAS PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA

**Do Objeto:** Constitui o objeto do presente contrato a Contratação da empresa acima citada, para utilização do **IOB INFORMAÇÕES OBJETIVAS PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA** provedor de conteúdo contábil, trabalhista, fiscal e tributário, produto com conteúdo completo, que reúne informações técnicas para aplicação e solução de questões profissional, por meio de Legislações, Agenda de Obrigações, Tabelas Práticas, Perguntas e Respostas da Consultoria, Simuladores entre outros, visando atender as necessidades

da Secretaria de Finanças e Orçamento da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, no desempenho de suas funções, pelo período de 12 (doze) meses a contar de 02 de março de 2023, conforme segue:.

**Da Base Legal:** Art. 25, I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Processo nº** 008/2023

**Inexigibilidade nº** 001/2023

**Valor Total:** R\$ 4.462,97 (quatro mil quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos).

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de 24/03/2023.

**Dotação Orçamentária:**

**01 – PODER LEGISLATIVO**

**01.01 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**01.031.001-2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA**

**3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** DEPUTADO PAULO CORRÊA – PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ALEMS

**PELA CONTRATADA:** SR. JEFFERSON BIGUETTI – PROCURADOR

SR. JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO

- PROCURADOR

CAMPO GRANDE – MS, 05 DE ABRIL DE 2023.

**SUELI CASTELLANI VIACEK  
PRESIDENTE DA CLPP**

AGENDA			
DATA	HORA	ATIVIDADE	LOCAL
25/04/2023 terça-feira	9:00	Sessão Ordinária	Plenário Deputado Júlio Maia
26/04/2023 quarta-feira	8:00	Reunião Ordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Redação	Plenário Nelito Câmara
	9:00	Sessão Ordinária	Plenário Deputado Júlio Maia
27/04/2023 quinta-feira	9:00	Sessão Ordinária	Plenário Deputado Júlio Maia